

# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

*Estado de São Paulo*

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E A REDE CIDADE DE COMUNICAÇÃO E CIDADANIA – TV CIDADE, PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA DESTINADA A PRODUÇÃO DE FILMES INSTITUCIONAIS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA, MEDIANTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR.**

O **MUNICÍPIO DE TAUBATÉ**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Taubaté, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08, com sede Av. Tiradentes, 520, Centro, Taubaté – SP, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, Sr. José Antonio Saud Junior, e a **REDE CIDADE DE COMUNICAÇÃO E CIDADANIA – TV CIDADE**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.356.414/0001-71, com sede na Av. Desembargador Paulo de Oliveira Costa, 540, Centro, Taubaté - SP, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Mário Jéfferson Leite Melo, RG nº. 8.424.432-X e CPF nº. 548.370.908-00, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações; pela Lei nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº. 5.570, de 20 de julho de 2020; Lei Orçamentária Anual nº 5.610, de 28 de dezembro de 2020; consoante o **Processo Administrativo nº. 28.869/21 – Inexigibilidade de Chamamento Público**, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

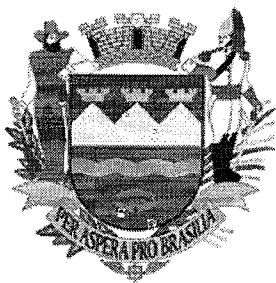
I - O presente Termo de Colaboração, decorrente de Dispensa de Chamamento Público, tem por objeto a **celebração de parceria destinada a produção de filmes institucionais com crianças e adolescentes com deficiência**, mediante a transferência de recursos provenientes de Emenda Parlamentar nº. 122.19, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

a - efetuar à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, através do depósito bancário em Conta Corrente específica, utilizada pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** para execução do presente Termo de Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

b - liberar os recursos por meio de transferência eletrônica, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

c - acompanhar, supervisionar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência desta colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das atividades objeto desta colaboração;

d - promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do Termo de Colaboração;

e - assinalar prazo para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único - É obrigação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da colaboração.

### **II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

a - executar o objeto da colaboração estabelecido na Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

b - zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

c - manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos desta Colaboração;

d - comunicar, de imediato, à SEDIS, paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento e nas atividades prestadas;

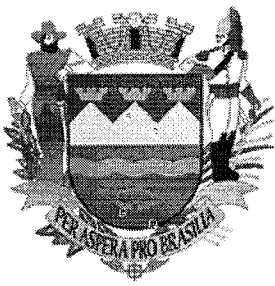
e - comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Taubaté mudança de endereço;

f - elaborar e executar sua proposta social, respeitadas as diretrizes da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações, Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e legislações específicas ao Serviço;

g - recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração;

h - apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Sistema, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;

i - atender eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

j - aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;

k - manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

l - prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

m - manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

n - dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

o - divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

Parágrafo Único - As informações deverão incluir, no mínimo:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II - nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III - descrição do objeto da parceria;

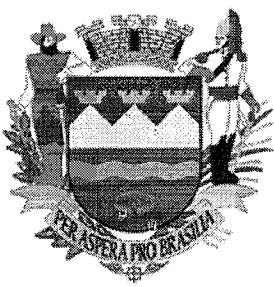
IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI - quando vinculados a execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

p - responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

q - responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

r - apresentar mensalmente a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, demonstrando as ações e as aquisições realizadas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados conforme previsto no Plano de Trabalho;

s - apresentar ao Departamento de Finanças a relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente termo de colaboração, bem como a documentação comprobatória, conforme consta no Manual de Prestação de Contas, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do objeto do presente Termo de Colaboração o valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, recursos provenientes de Emenda Parlamentar nº. 122.19, onerando a conta da dotação orçamentária nº. 25.03.00.33.50.43.08.243.4001.2128, Fonte 08, Código Aplicação 5000005, vinculada a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS, devendo ocorrer o repasse dos recursos financeiros em **04 (quatro) parcelas**, sendo a primeira parcela em até **02 (dois) úteis**, tão logo assinatura do presente ajuste e as demais até o **5º (quinto) dia útil** de cada mês.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

I - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme previsão de aplicação de recurso, contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

II - os recursos repassados, conforme Cláusula Terceira, poderão ser aplicados de acordo com o seguinte item:

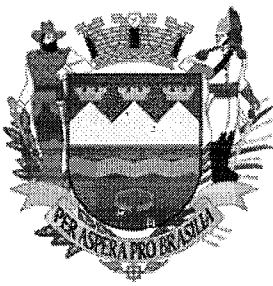
a – custeio – Recursos humanos;

Parágrafo primeiro - A aplicação dos recursos desta Cláusula está detalhada e definida conforme Plano de Trabalho;

Parágrafo segundo - É vedada a aplicação de valores advindos da parceria em quaisquer despesas não previstas no item “a” desta cláusula.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS SALDOS DA COLABORAÇÃO**

Os saldos do presente Termo de Colaboração, enquanto não utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

Parágrafo primeiro - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste termo de colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Parágrafo segundo – Quando não utilizado em sua totalidade os recursos, estes serão devolvidos ao término da colaboração.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da colaboração não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV - quando a instituição interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS ou quando deixar de cumprir, sem justificativa, o cronograma de Atividades, previamente apresentado ao Município;

V - por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

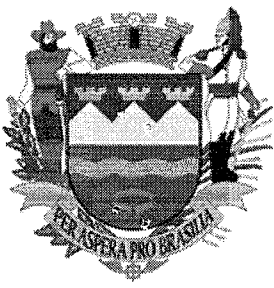
I – o presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

a - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

c - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

d - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

e - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

f - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

g - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES**

I – São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto;

II - Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL na hipótese de extinção da ORGANIZAÇÃO;

III – No caso de reversão, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do Administrador Público, ser doados a outra ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que se proponha a fim igual ou semelhante;

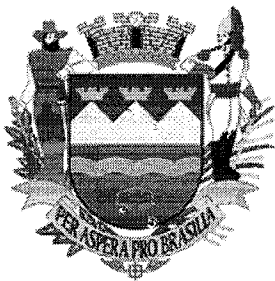
IV – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução do objeto igual ou semelhante ao prevista nesta parceria, sob pena de nova reversão.

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

I – O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de **04 (quatro) meses**, a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

II - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

III – A prorrogação a que se refere o item anterior deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades.

Parágrafo único – A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a responsabilidade por seu pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GERENCIAMENTO DA PARCERIA**

Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS, coordenar as obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

I - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº. 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c - valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

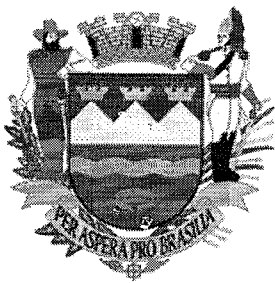
d - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

e - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

I - a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, prestação de contas da aplicação dos recursos repassados.

II - a prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a qual deverá conter:



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

a - relatório de pagamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do Processo Administrativo que norteia o presente Termo de Colaboração;

b - cópias dos recibos de pagamentos devidamente quitados pelos funcionários, se couber;

c - notas fiscais eletrônicas e RPAs devidamente atestados pelo Presidente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, se couber;

d - extratos bancários das contas corrente e aplicação exclusivas para consecução do objeto desta parceria e respectiva conciliação bancária;

e - guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISSQN, IRRF, FGTS e SEFIP), se couber;

f - todas as despesas realizadas deverão ser pagas por meios eletrônicos, devendo ser apresentados os comprovantes das operações realizadas;

g - de acordo com o Protocolo ICMS nº 85 de 09/07/2010, estão obrigadas a emitir nota fiscal eletrônica os contribuintes que realizem operações destinadas à administração pública direta e indireta;

h - todos os documentos fiscais originais das despesas deverão conter em seu corpo, o tipo do repasse e do número do ajuste, bem como do órgão repassador a que se referem. Deverá conter carimbo de identificação e assinatura do representante legal, extraíndo-se, em seguida, as cópias que serão juntadas nas prestações de contas. A Organização da Sociedade Civil, quando da entrega da prestação de contas, deverá apresentar as originais e respectivas cópias para conferência.

i - manifestação expressa do Conselho Fiscal da mantenedora ou da instituição de assistência social sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial.

§ 1º - serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

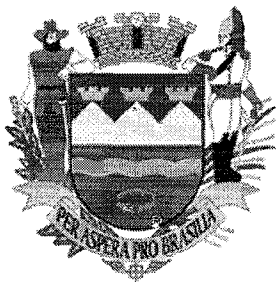
§ 2º - a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

III - a prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

a - relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.





# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

IV - a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

b - relatório técnico de monitoramento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

V - os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei Federal nº. 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

a - os resultados já alcançados e seus benefícios;

b - os impactos econômicos ou sociais;

c - o grau de satisfação do público-alvo;

VI - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL observará os prazos previstos na Lei Federal nº. 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

a - aprovação da prestação de contas;

b - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

c - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

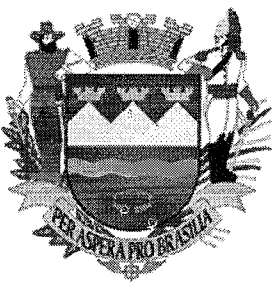
VII - constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º - o prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º - transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

VIII - a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único - O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

a - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

b - nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

IX - As prestações de contas serão avaliadas:

a - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de trabalho;

b - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

c - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

1 - omissão no dever de prestar contas;

2 - descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

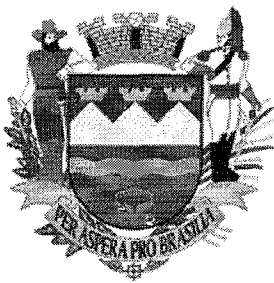
3 - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

4 - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

X - o Administrador Público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

XI - quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

XII - durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

I – A presente colaboração poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

II - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

I - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019, de 2014, e da legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

a - advertência;

b - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso “b”.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos b e c são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Taubaté, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

II - Prescreve em 5 (cinco anos), contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da colaboração.

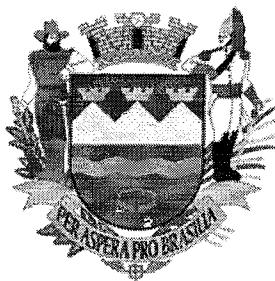
III - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

I - Este termo de colaboração poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexecutável, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, nas seguintes hipóteses:

a - utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b - inadimplemento de quaisquer das Cláusulas pactuadas;



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

c - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d - verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

II – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste termo de colaboração e à Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

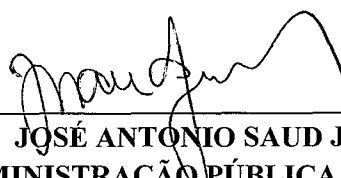
A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no jornal eleito como oficial do município, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Taubaté para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias decorrentes deste termo de colaboração.

E por estarem acordes com os termos do presente instrumento, as partes firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

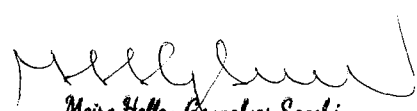
Taubaté, 20 de julho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**  
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

  
\_\_\_\_\_  
**MÁRIO JEFFERSON LEITE MELO**  
**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

#### Testemunhas:

  
**Elaine Pereira da Silva**  
Departamento Técnico Legislativo  
Matrícula: 30.612

  
**Meire Heller Gonçalves Sacchi**  
CPF: 364.424.288-77  
Matrícula nº 30.946



# TV CIDADE TAUBATÉ

75  
16

## PLANO DE TRABALHO

### 1 - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

**Nome da OSC:** REDE CIDADE DE COMUNICAÇÃO E CIDADANIA

**CNPJ:** 05.356.414/0001-71

**Endereço:** Av. Desembargador Paulo de Oliveira Costa, 540 – Centro

**Cidade:** Taubaté - **UF:** SP - **CEP:** 12.010-230

**DDD/Telefone:** (12) 9-8150-8960 - **E-mail:** tvcidadetaubate@gmail.com

**Site** [www.tvcidade.org.br](http://www.tvcidade.org.br)

### Identificação do Responsável pela Organização:

**Nome do Responsável:** Mário Jéfferson Leite Melo.

**CPF:** 548.370.908-00

**RG/Órgão Emissor:** 8.424.432-X SSP/SP

**Endereço:** Rua Fernando Epaminondas Nogueira, 43, Jardim Canuto Borges – Taubaté – SP CEP 12.052-460.

**Cargo/Função:** Diretor Presidente

**E-mail:** jeffersonmelotv@gmail.com

**Vigência do mandato de diretoria atual:** de 10/05/2021 À 09/05/2027

### 2 – APRESENTAÇÃO GERAL:

#### Breve histórico da Organização:

A **REDE CIDADE DE COMUNICAÇÃO E CIDADANIA - TV CIDADE** é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, que vem promovendo a participação popular no processo de produção audiovisual, incentivando a formação de um novo grupo de profissionais da área das comunicações, focados mais especificamente na valorização de suas comunidades e no resgate e preservação histórica de seus valores socioculturais.

Ganhou diversos prêmios e venceu inúmeros programas, entre os quais se destacam: PONTÃO DE CULTURA com o projeto CENTRAL DE MÍDIA DISTRIBUIÇÃO E PRODUÇÃO CULTURAL; PONTO DE CULTURA,



## TV CIDADE TAUBATÉ

com o projeto "FÁBRICA DE DOCUMENTÁRIOS"; MÍDIA LIVRE, com o projeto "Resgate Folclórico"; CULTURA E SAÚDE, com o projeto "Melhor idade e interação infantil" e; Prêmio Roquete Pinto, com produção para emissora de rádio não comercial com o projeto "Minha Infância, tantas histórias".

Nestes tempos de globalização e de pandemia universal, a mídia comunitária mostra sua força e diversidade de estratégias e de conteúdo, pautando-se pela legalidade, valorização da cultura e privilegiando o cotidiano local, tanto na questão jornalística como artística e cultural. Surge em um contexto de efervescência dos movimentos sociais em que se busca a utilização do vídeo como meio facilitador do processo de tomada de consciência e mobilização de segmentos sociais excluídos.

Entre suas atividades estão: • LAN HOUSE SOCIAL em parceria com os Escoteiros do Ar, sediados no Batalhão de Aviação do Exército de Taubaté, cujos computadores foram cedidos pela emissora em conjunto com o Ministério do Planejamento e vários outros.

• Recebeu o prêmio "MÍDIA CULTURAL" que foi outorgada pelo IEV – Instituto de Estudos Valeparaibanos, um dos mais conceituada entidade da preservação cultural do Vale do Paraíba Paulista.

• Produção de documentários, retratando a vida e a obra de artistas valeparaibanos, além de patrimônios (Mazzaropi, Mestre Paizinho, Mestre Justino, Velhas Fazendas, Igrejas; Doméstica; Breganha; etc), que lhe renderam diversos prêmios em várias categorias.

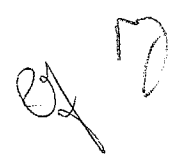
Tem o reconhecimento da sociedade civil, através de diplomas de méritos e honras, estampados no corredor da emissora, representados por Clubes de Serviços, Associações de Bairros, Sindicatos, Exército Brasileiro; Governo do Estado de São Paulo; antigo Ministério da Cultura; etc.

Um dos focos de atividade está no desenvolvimento da ESCOLA DE MÍDIA COMUNITÁRIA na qual os integrantes recebem lições de aprendizados com a linguagem do audiovisual.

### **A TV Cidade é uma OSCIP com os seguintes registros:**

- OSCIP - Organização Social de Interesse público.
- CRCE - Cadastro de Entidades do Estado de São Paulo.
- CMDCA - Cadastro no Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente (Taubaté/SP).
- CEDHESP - Cadastro das Entidades Promotora dos Direitos Humanos do Estado de São Paulo.
- Cadastro de CINECLUBE – ANCINE – REDE CIDADE CINECLUBE
- Cadastro CONARQ – Conselho Nacional de Arquivística do Ministério da Justiça
- CRIC – Cadastro de Registro de Instituição Cultural na Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo

Rede Cidade de Comunicação e Cidadania - CNPJ - 05356414/000171 E-mail  
[tvcidade@taubate@gmail.com](mailto:tvcidade@taubate@gmail.com) [www.tvcidade.org.br](http://www.tvcidade.org.br) Tel 12  
98150-8960





## TV CIDADE TAUBATÉ

- Cadastro do Ministério da Ciência de Tecnologia como PID – Ponto de Inclusão Digital. – TELECENTRO “FERNANDO BRIZOLA”

### 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO/ ATIVIDADE/ AÇÃO:

#### 3.1 - Título do Projeto: CIDADE CIDADÃ – PESSOA COM DEFICIÊNCIA TEM VOZ

Emenda nº 122.19- Custeio

Valor da Emenda R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Descrição: "Apoiar a TV Cidade para realização de projetos voltados as pessoas (crianças e adolescentes) com deficiência".

#### 3.2 - Identificação do Objeto:

Produção de filmes institucionais engajados com o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA e a Comissão Municipal do Programa BPC na Escola, utilizando o audiovisual para dar voz aos munícipes com deficiência, notadamente **CRIANÇAS e ADOLESCENTES** no tocante ao desejo de uma cidade mais inclusiva, com políticas públicas que garantam, preservem e ampliem a qualidade de vida desses cidadãos.

A proposta central é a de gravar dez (10) filmetes de cinco minutos cada, abordando dez (10) temas diferentes, cujos protagonistas serão crianças na faixa de 8 a 11 anos e adolescentes entre 12 e 18 anos com deficiência, que falarão das suas dificuldades com relação aos tema abordado, esses protagonistas terão 1 minuto para falar da sua realidade em relação ao assunto e terá quatro (4) minutos para entrevistar um especialista da área.

Os temas sugeridos são: saúde, educação, emprego, acessibilidade, lazer, adequação urbana, transporte público, priorizações em demandas jurídicas, segurança em locais de grande fluxo de pessoas, convivência e sociabilização. Os profissionais convidados serão advogados, professores, policiais, motoristas de transporte público, médicos, arquitetos urbanistas, empresários, representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA e da Comissão Municipal do Programa BPC na Escola.





## TV CIDADE TAUBATÉ

78

As janelas exibidoras desse trabalho serão: A TV Cidade Taubaté, as mídias sociais da emissora e dos parceiros da emissora (sites, blogs, portais), o Youtube, as TVs Públicas associadas à FRENAVATEC, cujo presidente é membro do CMDCA e presidente da TV Cidade, além de emissoras Comerciais, Universitárias e Comunitárias da Região que se sentirem sensibilizadas pela campanha, desejem colaborar na divulgação dos filmetes.

Cópias desse trabalho serão destinadas: Ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente e ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, para que ela distribua conforme a necessidade da entidade e também ao SEDIS e ao MISTAU – Museu da Imagem e do Som para que seja objeto de pesquisa dos interessados no tema e também para a Comissão Municipal do Programa BPC na Escola.

As CRIANÇAS E ADOLESCENTES com deficiência serão os protagonistas desse material, com a participação de especialistas nas temáticas abordadas.

#### 4 - PÚBLICO ALVO:

**Público Alvo Direto:** Crianças com idade entre oito e onze anos e adolescentes com idade entre doze e dezoito anos em número mínimo de cinco e máximo de dez indivíduos, os quais serão identificados e, ou definidos nas reuniões com as entidades relacionadas (Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (CMPD) e Comissão Municipal do Programa BPC na Escola , gestores públicos e especialistas nas áreas abordadas.

**Público Alvo Indireto:** População de Modo Geral.

**a. Área de abrangência.** Toda Taubaté

**b. Perfil da população atendida** – Crianças e adolescentes com deficiência, seus familiares, responsáveis e cuidadores.

#### 5 - META DE ATENDIMENTO:





## TV CIDADE TAUBATÉ

Meta de atendimento/mês: A meta é atingir toda a população numa ação de conscientização sobre o respeito aos direitos humanos e constitucionais da pessoa com deficiência sejam elas crianças e adolescentes através de até 10 (dez) pessoas com deficiência indicadas ou sugeridas pelo CMDCA e pela Comissão Municipal do Programa BPC na Escola para protagonizarem esse trabalho,

### 6 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início no mês 01 após assinatura de convênio – com o Planejamento junto ao CMDCA e demais ações previstas no plano de trabalho e Execução no meses 02, 03 e 04 conforme planilha elaborada neste sentido constante deste projeto.

### 7 - JUSTIFICATIVA:

Nos dias atuais, a superficialidade dos relacionamentos em sociedade tem nos causado indignação e ao mesmo tempo provocado reflexões. Militantes de meio de comunicação comunitário que somos, as ruas se tornam nosso escritório, e é nesse ambiente que acontecem as situações que nos impulsionam a propor algo que venha contribuir com uma tentativa de mudança de conceitos produzido com baixo orçamento. Uma das nossas preocupações em relação aos adolescentes com deficiência se baseia em contatos que sempre mantivemos com entidades que ministram cursos e oficinas de capacitação de adolescentes para o mercado de trabalho. Segundo os gestores dessas entidades, a dificuldade de colocar uma pessoa com deficiência na função de menor aprendiz, é muito maior do que de um indivíduo sem deficiência. Em relação às crianças, percebemos espaços públicos e privados destinados ao lazer infantil sem adequações e acessibilidade necessárias ao direito de brincar de todas as crianças sem exceção.



## TV CIDADE TAUBATÉ

No nosso escritório público há muitas janelas, e delas podemos observar com clareza a realidade das pessoas com deficiência notadamente CRIANÇAS e ADOLESCENTES, e as situações enfrentadas por elas desde um simples atravessar de rua, embarque num transporte coletivo, acesso a interiores de comércio, provadores e sanitários públicos e particulares, encontrar a sua vaga de estacionamento sempre livre, até embarços mais complexos como a completa falta de respeito aos seus direitos adquiridos por lei, como: o atendimento preferencial diante de longas esperas, vagas no mercado de trabalho condizentes com as suas capacidades, o ingresso em universidades e pontuação relevante e concursos públicos. Esta vertente ampla e insofismável precisa ser trabalhada no sentido de se buscar um denominador comum que facilite o entendimento da comunidade em relação aos direitos que estas pessoas possuem, respeitando-os e contribuindo para que eles sejam amplamente conhecidos. De forma mais prática e pragmática significa trazer á luz do audiovisual estas realidades enfrentadas por crianças e adolescentes com deficiência em seu cotidiano.

O trabalho proposto consiste na gravação de 10 (dez) filmetes de 5 (cinco) minutos cada, onde uma pessoa com deficiência representada por crianças e adolescentes, abordara as suas dificuldades perante um tema específico (saúde, educação, emprego, acessibilidade, lazer, adequação urbana, transporte público, priorizações em demandas jurídicas, segurança em locais de grande fluxo de pessoas, convivência e sociabilização.), tudo dentro das novas normas de protocolos sanitários existentes. É importante evidenciar, que esse esforço conjunto entre a sociedade civil, entidades públicas e privadas, é uma tentativa de sensibilização da comunidade como um todo, gestores públicos e autoridades para que de fato seja garantida às crianças e adolescentes com deficiência, todo o conteúdo do artigo 6º da Constituição Federal. Assim, ao todo, dez pessoas compostas por crianças e adolescentes com deficiência deixará um registro audiovisual com a sua própria narrativa.

### **PROTOCOLO DE SEGURANÇA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DE AUDIOVISUAL**

As reuniões com as entidades envolvidas para as definições poderão ser virtuais, se necessário presenciais, com todas as medidas de distanciamento álcool e máscara conforme os protocolos oficiais.



## TV CIDADE TAUBATÉ

As reuniões com os protagonistas e seus responsáveis seguirão o mesmo protocolo, sendo que em caso de reunião presencial, o faremos de forma individual.

As filmagens serão realizadas de forma individual, somente com a presença do protagonista, seu responsável e o entrevistado, ou seja, uma temática por dia. O mesmo procedimento para a equipe técnica que contará com um cinegrafista e um assistente somente.

Os locais de filmagem serão estabelecidos nas reuniões, de acordo com as possibilidades dos protagonistas, podendo ser no estúdio da TV Cidade, nos locais de trabalho dos especialistas, nos aparelhos públicos de Taubaté ou nas sedes das entidades.

Iremos UTILIZAR o PROTOCOLO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO DO AUDIOVISUAL que foi elaborado pela SIAESP - SINDICATO DA INDÚSTRIA DO AUDIOVISUAL NO ESTADO DE SÃO PAULO e SINDCINE.

A proposta foi pensada no bem comum das CRIANÇAS E ADOLESCENTES com deficiência independentemente da situação socioeconômica. É um trabalho de cidadania, que integra DIREITOS e DEVERES de toda uma sociedade.

Município de Taubaté – bairros a serem sugeridos durante as reuniões de trabalho com Comissão Municipal do Programa BPC na Escola , CMDCA e outros envolvidos indiretamente no projeto.

Como se trata de um trabalho de conscientização e educação para o trato com a criança e adolescente com deficiência, focamos em um benefício social e de defesa de direitos. Neste trabalho iremos detalhar todos os tipos de comodidade em que a própria sociedade está falhando.

A OSCIP possui os equipamentos e equipe técnica especializada necessários para a pré-produção, produção e pós-produção do trabalho, contamos com equipamentos de captação de som e imagem, ilhas para edição e tratamento do material, arte final e distribuição em plataformas digitais e físicas.

Caso não seja suficiente, o proponente arcará com custos excedentes ao repasse, se for o caso.



## TV CIDADE TAUBATÉ

### 8 - OBJETIVO GERAL

- a-) Nosso principal objetivo é provocar uma mudança de olhar da sociedade sob a criança e adolescente com deficiência em vários setores sociais que fazem parte do dia a dia de todo cidadão, sendo ele deficiente ou não.
- b-) Instigar as autoridades a pensarem políticas públicas mais eficazes para esses cidadãos, dentro das suas necessidades essenciais para promover a qualidade de vida que é direito de todos.
- c-) Provocar a garantia de direitos humanos e constitucionais.

### 9 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Serão 10 (dez) filmes institucionais, produzidos pela equipe da TV Cidade, protagonizados por CRIANÇAS e ADOLESCENTES com deficiências diversas, escolhidas, sugeridas ou indicadas pelo CMDCA, pela Comissão Municipal do Programa BPC na Escola que contarão das suas necessidades sociais e entrevistarão especialistas segundo os temas propostos de forma presencial.

Esse material depois de finalizado, será divulgado pela mídia local (TV's, rádios, redes de mídia sociais e digitais), no sentido de sensibilizar a comunidade e as autoridades para as questões de direitos humanos com relação aos PCD's da cidade de Taubaté e uma vez divulgados nas mídias e redes sociais, outras localidades possam seguir o exemplo.

### 10 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

O cronograma de execução permite visualizar a descrição pormenorizada de metas mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar e/ou obter, bem como, quais serão os meios utilizados para tanto.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO					
Nº	Descrição da meta	Descrição das atividades para	Indicador físico	Início	Término

## TV CIDADE TAUBATÉ

ordem da meta		cumprimento da meta	Unid.	Qtde		
01	Primeira reunião com o CMDCA e Comissão Municipal do Programa BPC na Escola	Planejar a estratégia de abordagem, confirmar os temas, fazer as mudanças necessárias nos temas, convidar os protagonistas.	reunião	20 pessoas	Mês 01	Mês 01
02	Segunda reunião com o CMDCA, Comissão Municipal do Programa BPC na Escola e com os protagonistas.	Socializar com os protagonistas, distribuir e discutir os temas e convidar os especialistas.	reunião	20 pessoas	Mês 01	Mês 01
03	Terceira reunião com o CMDCA. Comissão Municipal do Programa BPC na Escola e com os protagonistas e especialistas	Definição das datas e locais de gravação – Montagem da agenda de ação	reunião	20 pessoas	Mês 01	Mês 01
04	Captação de imagem e som dos protagonistas e dos especialistas	Cinco gravações na primeira quinzena	-	--	Mês 02	Mês 02
05	Captação de imagem e som dos protagonistas e dos especialistas	Cinco gravações na segunda quinzena	-	-	Mês 02	Mês 02
06	Decupagem e entrada do material na Ilha de edição	Edição, tratamentos e finalização do material	-	-	Mês 03	Mês 03



## TV CIDADE TAUBATÉ

07	Distribuição do material finalizado	CMDCA, Comissão Municipal do Programa BPC na Escola, Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, TV's, rádios, Youtube, e plataformas digitais, SEDIS e MISTAU	-	-	Mês 04	Mês 04
----	-------------------------------------	--	---	---	--------	--------

### 11. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS

Descrever a forma de execução, avaliação e aferição do cumprimento das metas (atividades ou projetos).

Estão consolidadas no PLANO DE TRABALHO dos meses 01, 02, 03 e 04, sendo que todos eles, conforme descrito no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, serão efetuados e efetivos no período de 04 (quatro) meses, respeitadas cada etapa. Haverá ainda LISTA DE PRESENÇA e FOTOS das atividades realizadas nas reuniões e atividades com as crianças e adolescentes com deficiência.

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS*					
Nº ordem da meta	Forma de Execução da Meta	Avaliação da Meta	Parâmetros de Aferição	de	Impacto Econômico e Social Esperados
01	Reunião com o CMDCA e Comissão Municipal do Programa BPC na Escola para expor as intenções e colher ideias dos conselheiros sobre as indicações dos protagonistas e especialistas mais apropriados ao que se pretende e na estratégia de abordagem dos temas.	Através das devolutivas dos conselheiros e da Comissão Municipal do Programa BPC na Escola, e das ideias e indicações oferecidas para o êxito da proposta	Relatórios do Conselho, Comissão Municipal da Comissão Municipal do Programa BPC na Escola, atas de reuniões e envolvimento nas primeiras ações.	do	Trazer a luz os direitos humanos das pessoas com deficiência e a necessidade de políticas públicas para a garantia desses direitos da criança e do adolescente com deficiência.
02	Reunião com o CMDCA e Comissão Municipal da Comissão Municipal do Programa BPC na Escola,	Através das devolutivas dos protagonistas e seus responsáveis, e da	Relatórios do Conselho, Comissão Municipal do	do	O entendimento da importância da voz das pessoas com deficiência em prol de políticas



## TV CIDADE TAUBATÉ

	junto aos protagonistas selecionados ou sugeridos por eles, pais e/ou responsáveis no caso de menores, para a apresentação do projeto.	empatia com a equipe executora.	Programa BPC na Escola e atas de reunião, concordância dos protagonistas e seus pais e/ou responsáveis	públicas para esses cidadãos.
03	Briefing com participantes e especialistas, elaboração do pré roteiro, e agendamento das datas e locais de gravação	Através da empatia entre os participantes e do alinhamento de ideias para simplificar o processo	O agendamento alinhado com as datas e locais definidos para o início das gravações.	O estímulo à ocupação de espaço pelas pessoas com deficiência em todos os setores da sociedade.
04	Captação da imagem e som dos protagonistas e especialistas selecionados para a primeira quinzena	Avaliação do desempenho dos protagonistas e especialistas durante as gravações.	A clareza na exposição e desenvolvimento das temáticas.	Provocar um exame de consciência nos cidadãos sem deficiência, que os cidadãos com deficiência têm os mesmos direitos constitucionais com algumas prerrogativas especiais conforme o caso.
05	Captação da imagem e som dos protagonistas e especialistas selecionados para a segunda quinzena	Avaliação do desempenho dos protagonistas e especialistas durante as gravações.	A clareza na exposição e desenvolvimento das temáticas.	Provocar um exame de consciência nos cidadãos SEM deficiência, que os cidadãos COM deficiência têm os mesmos direitos constitucionais com algumas prerrogativas especiais conforme o caso.
06	Decupagem e entrada do material coletado na ilha de	Edição, tratamentos e finalização do material	Avant premiere com os envolvidos para coleta de opiniões quanto a eficácia da	Levar a mensagem de forma eficaz à sociedade de modo a sensibilizar os munícipes, para a compreensão das prerrogativas que a lei





## TV CIDADE TAUBATÉ

	edição		mensagem, e pontuação dos ajustes necessários, caso hajam.	faculta às pessoas com deficiência, visando a colaboração no cumprimento das mesmas.
07	Distribuição do material finalizado	CMDCA, Comissão Municipal do Programa BPC na Escola, Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, SEDIS, Emissoras de TV e, Rádio, youtube, plataformas digitais, e MISTAU	Feedback do CMDCA e Comissão Municipal do Programa BPC na Escola, interesse da mídia com matérias espontâneas e com veiculação do material, visualizações das plataformas digitais, comentários públicos.	Mostrar a realidade das pessoas com deficiência crianças, jovens e adolescentes, e as situações enfrentadas por elas e pelos seus familiares no dia a dia; Reforçar o cumprimento e o respeito aos seus direitos adquiridos por lei; contribuir para que esses direitos sejam amplamente conhecidos e propagados; Provocar a discussão e o desenvolvimento de políticas públicas para as pessoas com deficiência na cidade de Taubaté

### 12 - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

#### DESPESAS DE CUSTEIO: RECURSOS HUMANOS

Item	Discriminação da despesa	Qtde	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
01	Supervisão Geral	01	04 meses	1.250,00	5.000,00
02	Produtora Executiva	01	04 meses	1.250,00	5.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>10.000,00</b>





## TV CIDADE TAUBATÉ

### 12.1 - MEMÓRIA DE CÁLCULO COMPROVANDO QUE OS VALORES PRATICADOS NESTE PROJETO ESTÃO ABAIXO DO OBSERVADO PELO MERCADO DE AUDIOVISUAL

Valor mensal R\$ 1.250,00 – Valor de R\$ 312,50 por semana para SUPERVISOR GERAL e de R\$ 312,50 por semana para PRODUTORA EXECUTIVA.

R\$ 312,50 x 4 semanas = R\$ 1.250,00

R\$ 1.250,00 x 2 profissionais = R\$ 2.500,00 mensais

R\$ 2.500,00 x 4 meses = R\$ 10.000,00 total

**SUPERVISÃO GERAL** – Responsável pela marcação das reuniões, discussão de pautas, elaboração de roteiros, providenciar contatos com mídias alternativas e imprensa em geral, elaboração do plano de metas e seu acompanhamento, registro fotográfico e documental das realizações

**PRODUTORA EXECUTIVA** – Responsável direta pela aprovação dos roteiros, Captação de Som e Imagem e os respectivos tratamentos, produção do audiovisual em ilhas de edição com as finalizações, pós produção

### DESPESAS DE CUSTEIO: SERVIÇOS DE TERCEIROS

Relação dos Serviços Contratados (telefone, água, energia, internet, treinamentos, mão de obra, prestação de serviço para pequenas reformas, eventos etc), serão custeados pela proponente.

Em anexo **TABELA DO SIDCINE ANO 2020** que regula contratação de produções em audiovisual, visto que no presente projeto o produto final serão os filmes a serem distribuídos para os Conselhos, as Secretarias já mencionadas, para o MISTAU e para exibição na grade de programação da TV CIDADE TAUBATE, sendo que tais exibições não terão qualquer tipo de pagamento.

### DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO, SE HOUVER, SERÁ SUPORTADO PELO PROPONENTE



## TV CIDADE TAUBATÉ

### 13 - QUADRO SINTÉTICO DO CRONOGRAMA FINANCEIRO

CUSTEIO DOM SERVIÇOS 10.000,00

<b>TOTAL GERAL R\$10.000,00</b>	
---------------------------------	--

### 14 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Preencher o quadro do cronograma de desembolso financeiro **de acordo com o planejamento da OSC no recebimento do valor da parceria.**

#### DESEMBOLSO - 04 MESES

Custos detalhados	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Total
Recurso/pp arceria	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
<b>Total</b>					<b>10.000,00</b>

\*Previsão de receitas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria (Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 22, II-A).

**15 CAPACIDADE TÉCNICA DA OSC - Os técnicos que participarão do projeto são pertencente a REDE CIDADE DE COMUNICAÇÃO E CIDADANIA, serão contratado como MEI, sendo eles:**

#### 1. CLAUDIA PERRONI | PRODUTORA EXECUTIVA.

Jornalista, administradora de empresas, brasileira, portadora do RG. 19.719.633-0 SSP SP, do CPF 18.330.388-61, MTB 51.353, ANCINE 25.791

2013 - Documentário: THEODORO CORREIA CINTRA - Pesquisa, roteiro, texto, captação de imagem e som, edição.

- 2013 – Documentário: AUTISMO: UM MUNDO A SER DESVENDADO - Pesquisa, roteiro, texto, captação de imagem e som.
- 2013 – Documentário: CHAGAS ABERTAS: FERIDAS QUE NÃO CICATRIZAM - Pesquisa, roteiro, texto, captação de imagem e som.
- 2013 – Documentário: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- Pesquisa, roteiro, texto, captação de imagem e som.
- 2013 – Documentário: NHÁ CHICA: A BEATA MINEIRA - Pesquisa, roteiro, texto, captação de imagem e som, produção e edição.
- 2012 – Documentário: O MESTRE DA COMPANHIA - Captação de imagem e som e Produção.
- 2012 – Documentário: ILHA ANCHIETA: RESGATANDO RAÍZES E ALMAS - Pesquisa, roteiro, texto, captação de imagem e som, edição.
- 2012 – Documentário: CULTURAS POPULARES - Pesquisa, roteiro, texto, captação de imagem e som, edição.
- 2011 – Documentário: JUSTINO; UMA VIDA PELA ARTE - Pesquisa, roteiro, texto, captação de imagem e som e edição.
- 2011 – Documentário: O BRASIL DESENHADO NOS PASSOS DOS MUARES - Pesquisa, roteiro, texto, captação de imagem e som e edição.
- 2011 – Documentário: TROPEIRISMO NO VALE DO PARAÍBA - Pesquisa, roteiro, texto, captação de imagem e som e edição.
- 2010 - Documentário: PAULO CAMILHER FLORENÇANO: O GUARDIÃO DA HISTÓRIA - Pesquisa, roteiro, texto, captação de imagem e som, edição.
- 2010 – Programa de Rádio; Série MINHA INFÂNCIA, TANTAS HISTÓRIAS – Vol. 1: ZÉ PARAHYBA – O NETO DO JECA TATU - Pesquisa, roteiro, texto, captação de imagem e som, e produção.
- 2010 – Programa de Rádio; Série MINHA INFÂNCIA, TANTAS HISTÓRIAS – Vol. 2: LUIZINHO – MESTRE CONGADEIRO - Pesquisa, roteiro, texto, captação de imagem e som, e produção.
- 2010 – Programa de Rádio; Série MINHA INFÂNCIA, TANTAS HISTÓRIAS – Vol. 3: INDÍGENAS DO VALE - Pesquisa, roteiro, texto, captação de imagem e som, e produção.
- 2010 – Programa de Rádio; Série MINHA INFÂNCIA, TANTAS HISTÓRIAS – Vol. 4: CULINÁRIA DA TIA ANASTÁCIA - Pesquisa, roteiro, texto, captação de imagem e som, e produção.
- 2010 – Programa de Rádio; Série MINHA INFÂNCIA, TANTAS HISTÓRIAS – Vol. 5: CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS - Pesquisa, roteiro, texto, captação de imagem e som, e produção.
- 2010 – Programa de Rádio; Série MINHA INFÂNCIA, TANTAS HISTÓRIAS – Vol. 6: SACI - Pesquisa, roteiro, texto, captação de imagem e som, e produção.



## TV CIDADE TAUBATÉ

2009 – Documentário: FÉLIX GUI SAR – O PIONEIRO - Pesquisa, roteiro, texto, captação de imagem e som produção e edição.

2008 – Documentário: UMA COLÔNIA CHAMADA QUIRIRIM - Pesquisa, roteiro, texto, captação de imagem e som produção texto e edição.

2006 - Documentário: ROTA MAZZAROPIANA DE SÃO PAULO - Pesquisa, roteiro, texto, captação de imagem e som produção e edição.

2006 - Documentário: MAZZAROPI NA LINHA DO TEMPO - Pesquisa, roteiro, texto, captação de imagem e som produção e edição.

2006 - Documentário: LEÃO DA MONTANHA: DOS CAMPOS DE CONCENTRAÇÃO AOS CAMPOS DO JORDÃO - Pesquisa, roteiro, texto, captação de imagem e som produção e edição.

### QUALIFICAÇÃO

2013 - Oficina: A MÚSICA DO FILME – DAS ORIGENS AOS NOVOS OLHARES SOBRE A MÚSICA DO CINEMA, realizada pelos Governo do Estado de São Paulo, através do projeto Pontos MIS, ministrada por Tony Berchmans.

2013 - Oficina: PROJETO DOGMA – MAIS PERTO DO CINEMA CRU, realizada pelos Governo do Estado de São Paulo, através do projeto Pontos MIS, ministrada por Leandro Watanabe.

2013 - Oficina: CINEMA EXTRAORDINÁRIO, realizada pelos Governo do Estado de São Paulo, através do projeto Pontos MIS, ministrada por Liz Marins.

2012 - Oficina: ROTEIRO STORYTELLING, realizada pelos Governo do Estado de São Paulo, através do projeto Pontos MIS, ministrada por Thiago Fogaça.

2012 – NATA – BRASIL E UNIVERSIDAD DE GIRONA - ESPANHA – Prêmio Tropeiro Brasil

2010 – 2º ENCONTRO DE Pontos de Cultura do Estado de São Paulo – Capacitação Artística – CINECLUBE, ministrada por Willian Hinestrosa

2010 – 2º ENCONTRO DE Pontos de Cultura do Estado de São Paulo – Capacitação Artística – UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ministrada por Christian Saghaard

2008 – Fotografia e Vídeo – TAUBATÉ NO FOCO E NA FITA – Prêmio de audiovisual na categoria VÍDEO e menção honrosa na categoria FOTO.

### 2. MÁRIO JEFFÉRSO N LEITE MELLO - SUPERVISÃO GERAL





## TV CIDADE TAUBATÉ

Jornalista, Radialista, Técnico em Transação imobiliária, Orientador Trabalhista; Delegado Socioambiental filiado à CNDA – Conselho Nacional de Defesa Ambiental, Consultor Organizacional para o Terceiro Setor filiado ao IBCO – Instituto Brasileiro de Consultores de Organização SP/SP; Diretor-Presidente da FRENAVATEC – Frente Nacional pela Valorização das TVs do Campo Público; Diretor-Presidente da TV CIDADE COMUNITÁRIA DE TAUBATÉ; Diretor Conselheiro da FUNDEVAP – Fundação Ecológica Vale do Paraíba; Conselheiro da Fundação Imprensa; Consultor Organizacional para o Terceiro Setor.

Gestor dos projetos “Fábrica de Documentários” – Ponto de Cultura (Secretaria Estadual de Cultura de São Paulo e Ministério da Cultura); “Resgate Folclórico” - prêmio Mídia Livre 2009 (Secretaria de Cidadania Cultural Ministério da Cultura); “Central de Mídia Produção e Distribuição Cultural” – Ponto de Cultura (Ministério da Cultura); “Minha Infância – Tantas Histórias” – prêmio Roquete Pinto (Arpub, Petrobras e Ministério da Cultura) e “Lan House Comunitária” – Ministério do Planejamento Inclusão Digital.

Diretor Social da Associação Paulista de Vídeo Popular, Diretor Tesoureiro da GRAMVAP Estudos e Pesquisas. Instituidor e fundador da TV Cruzeiro (TV Educativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro); TV Cidade Pindamonhangaba (TV Comunitária); TV Cidade Jacareí (TV Comunitária); TV Taubaté (TV Educativa Cultural de Taubaté – Prefeitura Municipal); TV CÂMARA TAUBATÉ (TV Legislativa da Câmara Municipal de Taubaté) entre outras. Editor das revistas CENTRAL DE MÍDIA e FÁBRICA DE DOCUMENTÁRIOS; organizador da Teia cultural de Taubaté. Cursos de Audiovisual (SENAC), Dirigente de Radiodifusão (Abert/AESP); Passo a Passo da Produção Cultural no Instituto Cultural Cidade Viva-RJ; Cidadania, Mídia e Política – Câmara dos Deputados - Brasília/DF; OS – Organização Social e OSCIP – Organização Social de Interesse Público de Cultura CEPAM/SP; Membro fundador da RTS – Rede de Tecnologia Social – Brasília/DF; Estratégias para Sustentabilidade das práticas Sociais FICAS/SP; Elaboração e Gerenciamento de Projetos Sociais SENAC/SP; Empreendedor Social SENAC/RJ; Capacitação Artística para Unificação da cultura e A música e suas mil formas, promovidos pelo SESC/SP e Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Cultura. Conselheiro e Vice Presidente do CMC – Conselho Municipal de Cultura de Taubaté; Conselheiro do Sistema Municipal de Transportes na cadeira de Crianças e Adolescentes; Conselheiro CMDCA – Conselho municipal da Criança e Adolescente – Setor Políticas Públicas; Conselheiro do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional Regional São José dos Campos; Conselheiro Suplente da Secretaria de Estado de Agricultura no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional; Conselheiro do CBEC – Conselho Brasileiro de Entidades Culturais; Representante do Fórum Paulista de Pontos de Cultura; Integrante do GTDA – Grupo de Trabalho pela Desburocratização e Aceleração de Outorgas e Pós Outorgas do Ministério das Comunicações – todas funções de cidadania e exercidas de forma gratuita.

### 16 – CAPACIDADE INSTALADA DA OSC

A TV Cidade Taubaté localiza-se, desde novembro de 2016, na Avenida Desembargador Paulo de Oliveira Costa, 540 – centro, Taubaté. O local faz esquina com a Rua Otaviano da Costa Vieira, tendo o Posto Shell como melhor referência.

O espaço conta com estrutura capaz de bem receber entrevistados dos programas, parceiros, autoridades, visitantes, estagiários, voluntários, entre outros.

Rede Cidade de Comunicação e Cidadania - CNPJ - 05356414/000171 E-mail

[tv.cidade.taube@gmail.com](mailto:tv.cidade.taube@gmail.com) [www.tvcidade.org.br](http://www.tvcidade.org.br) Tel 12

98150-8960



## TV CIDADE TAUBATÉ

O prédio, em sua parte principal possui:

- 01 varanda de entrada;
- 01 ampla sala de recepção;
- 01 Estúdio de TV;
- 01 Central de operação (switcher master)
- 02 salas-ilhas de edição de áudio e vídeo, sendo que uma delas é uma suíte com amplo banheiro com chuveiro e camarim;
- 01 ampla cozinha com móveis planejados;
- 01 banheiro social amplo, com chuveiro e que serve como camarim para troca de artistas que participam "ao vivo".

Ao fundo ainda há um prédio anexo, estilo sobrado, contendo:

- Na parte inferior: um amplo cômodo, no qual está instalado o nosso setor de SALA DE MULTIMÍDIA, DIGITALIZAÇÃO e CINECLUBE E TELECENTRO composto por PROJETOR MULTIMÍDIA, TELÃO e 10 (dez) computadores cedidos pelo Ministério das Comunicações.
- Na parte superior: uma ampla sala, uma suíte com banheira de hidromassagem, com mezanino, de onde é possível se ver boa parte central da cidade.

Nas áreas externas vamos encontrar:

- 01 amplo quintal com 03 vagas confortáveis para carro;
- 01 área gourmet com churrasqueira
- 01 área de serviço;
- 01 corredor lateral

### **Relação de equipamentos/móveis disponíveis para o projeto**

02 (dois) Notebook com programas de captação de imagens e edição áudio/vídeo com gravador de DVD e demais programas necessários para produção e pós-produção

02 (dois) PCs com programas de captação de imagens e edição áudio/vídeo com gravador de DVD e demais programas necessários para produção e pós-produção.

01 (uma) filmadora profissional com todos os recursos disponíveis para gravação e captação de imagens necessárias a produção

01 (um) microfone para uso externo, para captação de áudio

Rede Cidade de Comunicação e Cidadania - CNPJ - 05356414/000171 E-mail

[tv.cidade.taubate@gmail.com](mailto:tv.cidade.taubate@gmail.com) [www.tvcidade.org.br](http://www.tvcidade.org.br) Tel 12

98150-8960



## TV CIDADE TAUBATÉ


- 01 (um) cabo de microfone específico para entrada em filmadora profissional
- 01 (um) microfone de lapela para captação de áudio
- 01 (um) gravador portátil digital para captação de áudio
- 02 (duas) mesas plataformas para utilização dos PCs e ou Notebook para edição/pós produção
- 05 (cinco) cadeiras para acomodação das turmas em horários pré-determinados, com articulação a gás para comodidade do aprendizado
- 01 (um) estúdio completo profissional, com duas câmeras profissionais em 4K , medusa para recebimento de ligações de áudio/vídeo, para gravação de depoimentos, acoplado a switcher master.
- 04 (quatro) baterias de longa duração para utilização nas câmeras de filmagem profissional, para imagens externas
- 02 (dois) cartões de memória SHCD para gravações de depoimentos, imagens de vários planos e treino dos aprendizes
- 01 (um) suporte para microfone
- 01 (um) Projetor EPSON para exibição em mesas redondas dos produtos obtidos
- 01 (um) suporte para transmissão via internet com wi fi proprietária
- 05 (cinco) canais de internet proprietário de 120 MB cada, para utilização na subida de imagens para os canais de youtube e facebook, entre outras redes sociais

Taubaté, 11 de junho de 2021



---

**CLAUDIA VALÉRIA DE CASTRO PERRONI LEITE MELO**  
Nome e assinatura do Técnico responsável



---

**MÁRIO JÉFFERSON LEITE MELO**  
Nome e assinatura do representante legal